



Aplicabilidade e eficácia das normas do MERCOSUL

Autor(es): Beatriz Reis Abreu

O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é um bloco econômico regido pelas regras do Direito da Integração. Por tal motivo, as normas deste bloco não possuem efeitos diretos e aplicação imediata, devendo, por conseguinte, ser recepcionadas pelos ordenamentos jurídicos dos Estados-membros de acordo com a previsão constitucional de cada país acerca da aceitação, incorporação e recepção de tratados internacionais. Nesse sentido, as decisões do Conselho do Mercado Comum ? mesmo sendo tomadas mediante consenso entre todos os representantes dos Estados-membros ? devem ser ainda avaliadas e submetidas ao processo de incorporação pelo Parlamento do respectivo país, o que configura um obstáculo para a aplicabilidade das normas integracionistas, uma vez que a adoção das fontes de Direito da Integração do MERCOSUL nos ordenamentos jurídicos de cada membro pode demandar tempo e, ainda, podem ser rejeitadas. **Objetivo:** analisar a possibilidade de melhoria da aplicabilidade e eficácia das normas do MERCOSUL, à luz da teoria do direito internacional. **Metodologia:** foram realizadas pesquisa bibliográfica e análises dos fundamentos jurídicos. **Resultados:** para aumentar a aplicabilidade e eficácia das normas do MERCOSUL, primeiramente, é necessária a adoção do Direito Comunitário pelo MERCOSUL. Essa mudança terá dois aspectos como alicerce: autonomia das normas do bloco econômico, que estarão hierarquicamente acima no ordenamento jurídico dos países membros; e a existência de instituições supranacionais, dotadas do requisito da *supranacionalidade*, ou seja, os países-membros permaneceriam soberanos, mas a soberania seria limitada pela supranacionalidade. **Conclusão:** conclui-se que, pelo fato das normas comunitárias possuírem aplicabilidade imediata, efeitos diretos, prevalência diante dos ordenamentos jurídicos dos Estados-membros e a presunção da supranacionalidade, uma possível adoção do MERCOSUL ao Direito Comunitário acabaria com a inaplicabilidade e ineficácia das normas do bloco.